

DECRETO Nº 2.172, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Piraí, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é da responsabilidade direta do Poder Executivo tomar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro da Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos valores a seguir, as quotas mensais de gasto, por órgão, a vigerem nos meses de março e abril do presente exercício.

SECRETARIAS	MARÇO/2004	ABRIL/2004
Secretaria Mun. de Governo	28.000,00	28.000,00
Procuradoria Geral	2.000,00	2.000,00
Secretaria Mun. de Administração	25.000,00	25.000,00
Secretaria Mun. de Fazenda	25.000,00	25.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento e Desenv. Econômico/FMIT	10.000,00	10.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Desenvolv. Urbano	8.000,00	8.000,00
Secretaria Mun. de Serviço Público	148.000,00	108.000,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	90.000,00	90.000,00
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	13.000,00	13.000,00
Secretaria Mun. de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	330.000,00	250.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	8.000,00	8.000,00
Secretaria Mun. de Promoção Social/FMAS/FMIA	11.500,00	11.500,00
Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00
TOTAL	718.500,00	598.500,00

- 1º - As quotas mensais compreendem todos os dispêndios a cargo de cada secretaria/órgão, exceto pessoal, encargos sociais, obras, dívida fundada, contrapartidas e festividades.
- 2º - No prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data deste Decreto, cada titular de secretaria/órgão apresentará à Secretaria Municipal de Fazenda, para aprovação, sua programação mensal detalhada de desembolso, por natureza de despesa.
- 3º - Constituem natureza de despesa para fins do parágrafo anterior, dentre outros, as relativas a material de consumo, prestação de serviço, material permanente, manutenções diversas,

etc.

Art. 2º - Nenhuma despesa de secretaria/órgão do Poder Executivo que receba recursos à conta do Tesouro Municipal será processada sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo os respectivos titulares pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos à revelia da autorização prevista neste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 1º de março de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí-RJ